

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



PROJETO DE LEI Nº 025/2025,

A/c

Exmo. Sr. Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

A par da oportunidade de cumprimentá-los, venho por meio deste expediente, apresentar a esta Douta Casa de Leis, o Projeto de Lei, que **Altera dispositivos da Lei nº 348/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) do Apoio Administrativo da Educação Básica do Município de São Salvador do Tocantins, para redefinir os valores do vencimento básico dos cargos e atualizar a tabela salarial dos servidores públicos.**

Justificativa:

Prezados,

O presente projeto de lei visa a alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) dos servidores da educação, equipe administrativa, com o intuito de promover uma valorização efetiva desses profissionais essenciais para o funcionamento das instituições educacionais.

A Constituição Federal, em seu artigo 206, estabelece que a educação é um direito de todos e um dever do Estado, sendo fundamental assegurar as condições adequadas para a sua efetivação. Nesse contexto, a valorização dos servidores administrativos é imprescindível, pois estes desempenham um papel vital na gestão e organização dos serviços educacionais.

Ao instituir um sistema de progressão que assegure isonomia entre os servidores, buscamos não apenas reconhecer a importância desses profissionais, mas também fomentar o aperfeiçoamento contínuo da equipe administrativa, resultando em um atendimento de maior qualidade às demandas educacionais.

Ademais, a valorização dos servidores administrativos contribui para a retenção de talentos e para a construção de um ambiente de trabalho mais motivador e produtivo. Profissionais valorizados tendem a se sentir mais engajados e comprometidos com a missão educacional, refletindo positivamente na qualidade do ensino oferecido.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, que visa não apenas a valorização dos servidores administrativos, mas a melhoria da educação em nosso município.

São Salvador do Tocantins - TO, 02 de Dezembro de 2025.

ANDRE MIGUEL RIBEIRO
DOS
SANTOS:90045580120

Assinado de forma digital por
ANDRE MIGUEL RIBEIRO DOS
SANTOS:90045580120
Dados: 2025.12.10 14:57:30 -03'00'

ANDRÉ MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

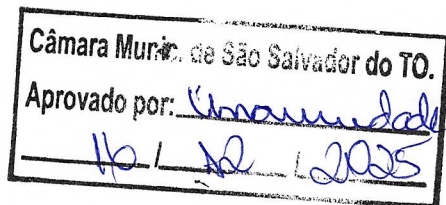


ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

CNPJ:37.344.371/0001-09



PROJETO DE LEI Nº 026/2025



Altera dispositivos da Lei nº 348/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) do Apoio Administrativo da Educação Básica do Município de São Salvador do Tocantins, para redefinir os valores do vencimento básico dos cargos e atualizar a tabela salarial dos servidores públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, ANDRÉ MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica deste Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA**, a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os valores do vencimento básico dos cargos constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 348/2012, que passam a vigorar conforme os novos valores estabelecidos no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica instituída a nova Tabela de Vencimentos aplicável aos servidores públicos do Apoio Administrativo da Educação Básica do Município de São Salvador do Tocantins, conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º Os novos valores estabelecidos no Anexo I desta Lei Complementar passarão a vigorar a partir de 01/01/2026.

Art. 4º O art. 4 da Lei nº 348/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

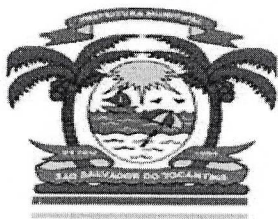
Art. 4 As Carreiras do Apoio Administrativo da Educação estruturada em cargos, níveis e classes, nos quadros permanente e transitório do apoio administrativo, assim organizados:

I - Quadro Permanente do Apoio Administrativo (QPA) composto pelos cargos:

- a) Cargo de Nutricionista Escolar: Servidores cujo concurso será específico para atuar na educação com titulação de nutricionista em nível superior;
- b) Cargo de Técnico Administrativo Educacional: Servidores cujo concurso será específico para atuar na educação com titulação em nível médio;
- c) Cargo de Auxiliar Técnico Administrativo Educacional: Servidor de cujo concurso será específico para atuar na educação com titulação em nível de ensino fundamental completo e médio.
- d) Cargo de Agente de Transporte Escolar: Servidores efetivos cujo concurso será específico para atuar na educação com titulação em nível exigido pelo concurso mais carteira nacional de habilitação;

II — Quadro Transitório do Apoio Administrativo (QTA) composto pelos cargos:

- a) Servidores efetivos cujo concurso não era específico para atuar na educação com titulação em nível médio:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



1. Cargo de Técnico Administrativo Educacional;
2. Cargo de Auxiliar e Técnico Administrativo Educacional

b) Servidores efetivos cujo concurso não era específico para atuar na educação com titulação em nível de ensino fundamental incompleto e completo e médio:

1. Cargo de Auxiliar em Infraestrutura escolar.
2. Cargo de Auxiliar em Alimentação Escolar;
3. Cargo de Auxiliar Técnico Administrativo Educacional;
4. Cargo de Agente de Transporte Escolar;
5. Cargo de Vigia;

Parágrafo único. Os quadros transitórios extinguirão com as respectivas vacâncias.

Art. 5º O art. 15 da Lei nº 348/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 É vedada a Progressão Funcional ao Apoio Administrativo da Educação que estiver:

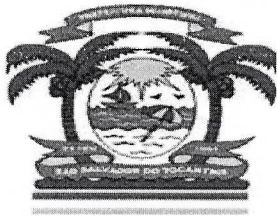
- I – em estágio probatório;
- II – em cumprindo pena decorrente de processo disciplinar.
- III – em desvio de função.

Parágrafo único. O Apoio Administrativo da Educação em desvio de função, deverá cumprir ou terminar de cumprir o interstício, intervalo mínimo para a progressão funcional em efetivo exercício.

Art. 6º O art. 19 da Lei nº 348/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. Os níveis são estruturados segundo a formação exigida para o provimento de cada cargo, classificados da seguinte forma:

- I – Para os cargos de nível fundamental incompleto:
 - a) Nível I: Ensino Fundamental incompleto;
 - b) Nível II: Ensino Fundamental completo;
 - c) Nível III: Ensino Médio completo;
 - d) Nível IV: Curso de profissionalização pós-médio na área de atuação, com carga horária mínima de 800 horas, ministrado por instituição autorizada conforme diretrizes do MEC.
- II – Para os cargos de nível médio:
 - a) Nível I: Ensino Médio completo;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

CNPJ:37.344.371/0001-09



b) Nível II: Curso de profissionalização pós-médio na área de atuação, com carga horária mínima de 800 horas, ministrado por instituição autorizada conforme diretrizes do MEC;

c) Nível III: Licenciatura acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu na área do cargo, voltada à sua atuação.

III – Para os cargos de nível superior:

a) Nível I: Graduação na área específica de atuação;

b) Nível II: Pós-Graduação Lato Sensu na área do cargo, voltada à sua atuação.

§ 1º Para a mudança de nível será exigida a apresentação de diploma para cursos de graduação e de certificado para os demais cursos, devidamente registrados ou revalidados pelo Sistema Educacional Brasileiro, acompanhados do respectivo histórico escolar.

§ 2º Os níveis previstos para os quadros transitórios permanecem disciplinados no Capítulo das Disposições Transitórias da Lei nº 348/2012.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações necessárias no orçamento vigente, bem como proceder às atualizações cabíveis nos sistemas oficiais, incluindo folha de pagamento, e Social, TCE e demais plataformas correlatas.

Art. 8º Fica estabelecido o mês de janeiro como data-base para revisão geral anual da remuneração dos servidores integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Apoio Administrativo da Educação Básica, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

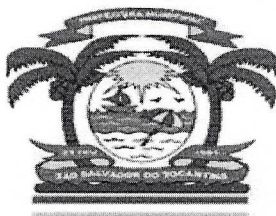
São Salvador do Tocantins - TO, 02 de Dezembro de 2025.

ANDRE MIGUEL RIBEIRO
DOS
SANTOS:90045580120

Assinado de forma digital por
ANDRE MIGUEL RIBEIRO DOS
SANTOS:90045580120
Dados: 2025.12.10 14:59:50 -03'00'

ANDRÉ MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

CNPJ:37.344.371/0001-09



ANEXO I

TABELA Nº 01 DO QUADRO PERMANENTE - Ensino Fundamental incompleto															
AUXILIAR DE INFRA ESTRUTURA -		0,00%	2,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	12,00%	14,00%	16,00%	18,00%	20,00%	22,00%	24,00%	26,00%
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	0,00%	1.518,00	1.548,36	1.578,72	1.609,08	1.639,44	1.669,80	1.700,16	1.730,52	1.760,88	1.791,24	1.821,60	1.851,96	1.882,32	1.912,68
II	5,00%	1.593,90	1.625,78	1.657,66	1.689,53	1.721,41	1.753,29	1.785,17	1.817,05	1.848,92	1.880,80	1.912,68	1.944,56	1.976,44	2.008,31
III	10,00%	1.669,80	1.703,20	1.736,59	1.769,99	1.803,38	1.836,78	1.870,18	1.903,57	1.936,97	1.970,36	2.003,76	2.037,16	2.070,55	2.103,95
IV	15,00%	1.745,70	1.780,61	1.815,53	1.850,44	1.885,36	1.920,27	1.955,18	1.990,10	2.025,01	2.059,93	2.094,84	2.129,75	2.164,67	2.199,58

TABELA Nº 02 DO QUADRO PERMANENTE - Ensino Fundamental incompleto															
AUXILIAR EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		0,00%	2,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	12,00%	14,00%	16,00%	18,00%	20,00%	22,00%	24,00%	26,00%
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	0,00%	1.518,00	1.548,36	1.578,72	1.609,08	1.639,44	1.669,80	1.700,16	1.730,52	1.760,88	1.791,24	1.821,60	1.851,96	1.882,32	1.912,68
II	5,00%	1.593,90	1.625,78	1.657,66	1.689,53	1.721,41	1.753,29	1.785,17	1.817,05	1.848,92	1.880,80	1.912,68	1.944,56	1.976,44	2.008,31
III	10,00%	1.669,80	1.703,20	1.736,59	1.769,99	1.803,38	1.836,78	1.870,18	1.903,57	1.936,97	1.970,36	2.003,76	2.037,16	2.070,55	2.103,95
IV	15,00%	1.745,70	1.780,61	1.815,53	1.850,44	1.885,36	1.920,27	1.955,18	1.990,10	2.025,01	2.059,93	2.094,84	2.129,75	2.164,67	2.199,58

TABELA Nº 03 DO QUADRO PERMANENTE - Ensino Fundamental incompleto															
AGENTE DE TRANSPORTE VEICULO LEVE		0,00%	2,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	12,00%	14,00%	16,00%	18,00%	20,00%	22,00%	24,00%	26,00%
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	0,00%	1.532,97	1.563,63	1.594,29	1.624,95	1.655,61	1.686,27	1.716,93	1.747,59	1.778,25	1.808,91	1.839,57	1.870,23	1.900,89	1.931,55
II	5,00%	1.609,62	1.641,81	1.674,01	1.706,20	1.738,39	1.770,58	1.802,78	1.834,97	1.867,16	1.899,35	1.931,55	1.963,74	1.995,93	2.028,12
III	10,00%	1.686,27	1.720,00	1.753,72	1.787,45	1.821,17	1.854,90	1.888,62	1.922,35	1.956,07	1.989,80	2.023,52	2.057,25	2.090,98	2.124,70
IV	15,00%	1.762,92	1.798,18	1.833,44	1.868,69	1.903,95	1.939,21	1.974,47	2.009,73	2.044,99	2.080,24	2.115,50	2.150,76	2.186,02	2.221,28

TABELA Nº 04 DO QUADRO PERMANENTE - Ensino Fundamental incompleto															
AGENTE DE TRANSPORTE VEICULO PESADO		0,00%	2,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	12,00%	14,00%	16,00%	18,00%	20,00%	22,00%	24,00%	26,00%
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	0,00%	1.660,72	1.693,94	1.727,15	1.760,36	1.793,58	1.826,79	1.860,01	1.893,22	1.926,44	1.959,65	1.992,86	2.026,08	2.059,29	2.092,51
II	5,00%	1.743,76	1.778,63	1.813,51	1.848,38	1.883,26	1.918,13	1.953,01	1.987,88	2.022,76	2.057,63	2.092,51	2.127,38	2.162,26	2.197,13
III	10,00%	1.918,13	1.956,50	1.994,86	2.033,22	2.071,58	2.109,95	2.148,31	2.186,67	2.225,03	2.263,40	2.301,76	2.340,12	2.378,48	2.416,85
IV	15,00%	2.205,85	2.249,97	2.294,09	2.338,20	2.382,32	2.426,44	2.470,55	2.514,67	2.558,79	2.602,91	2.647,02	2.691,14	2.735,26	2.779,37

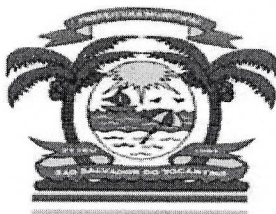
TABELA Nº 05 DO QUADRO PERMANENTE - Ensino Fundamental incompleto															
AUXILIAR TECNICO ADMINISTRATIVO TRAN SITORIO		0,00%	2,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	12,00%	14,00%	16,00%	18,00%	20,00%	22,00%	24,00%	26,00%
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	0,00%	1.929,60	1.968,19	2.006,78	2.045,38	2.083,97	2.122,56	2.161,15	2.199,74	2.238,34	2.276,93	2.315,52	2.354,11	2.392,70	2.431,30
II	5,00%	2.026,08	2.066,60	2.107,12	2.147,64	2.188,17	2.228,69	2.269,21	2.309,73	2.350,25	2.390,77	2.431,30	2.471,82	2.512,34	2.552,86
III	10,00%	2.122,56	2.165,01	2.207,46	2.249,91	2.292,36	2.334,82	2.377,27	2.419,72	2.462,17	2.504,62	2.547,07	2.589,52	2.631,97	2.674,42
IV	15,00%	2.219,04	2.263,42	2.307,80	2.352,18	2.396,56	2.440,94	2.485,32	2.529,70	2.574,09	2.618,47	2.662,85	2.707,23	2.751,61	2.795,99

TABELA Nº 06 DO QUADRO PERMANENTE Ensino Fundamental Incompleto															
AUXILIAR TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		0,00%	2,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	12,00%	14,00%	16,00%	18,00%	20,00%	22,00%	24,00%	26,00%
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	0,00%	1.929,60	1.968,19	2.006,78	2.045,38	2.083,97	2.122,56	2.161,15	2.199,74	2.238,34	2.276,93	2.315,52	2.354,11	2.392,70	2.431,30
II	5,00%	2.026,08	2.066,60	2.107,12	2.147,64	2.188,17	2.228,69	2.269,21	2.309,73	2.350,25	2.390,77	2.431,30	2.471,82	2.512,34	2.552,86
III	10,00%	2.122,56	2.165,01	2.207,46	2.249,91	2.292,36	2.334,82	2.377,27	2.419,72	2.462,17	2.504,62	2.547,07	2.589,52	2.631,97	2.674,42
IV	15,00%	2.219,04	2.263,42	2.307,80	2.352,18	2.396,56	2.440,94	2.485,32	2.529,70	2.574,09	2.618,47	2.662,85	2.707,23	2.751,61	2.795,99

TABELA Nº 07 DO QUADRO PERMANENTE - Ensino Médio															
TECNICO ADMINISTRATIVO		0,00%	2,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	12,00%	14,00%	16,00%	18,00%	20,00%	22,00%	24,00%	26,00%
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	0,00%	2.968,61	3.027,99	3.087,36	3.146,73	3.206,10	3.265,48	3.324,85	3.384,22	3.443,59	3.502,96	3.562,34	3.621,71	3.681,08	3.740,45
II	15,00%	3.413,91	3.482,18	3.550,46	3.618,74	3.687,02	3.755,30	3.823,58	3.891,85	3.960,13	4.028,41	4.096,69	4.164,97	4.233,24	4.301,52
III	5,00%	3.584,60	3.656,29	3.727,99	3.799,68	3.871,37	3.943,06	4.014,75	4.086,45	4.158,14	4.229,83	4.301,52	4.373,21	4.444,91	4.516,60

TABELA Nº 8 DO QUADRO PERMANENTE - Ensino Fundamental incompleto															
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		0,00%	2,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	12,00%	14,00%	16,00%	18,00%	20,00%	22,00%	24,00%	26,00%
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	0,00%	1.518,00	1.548,36	1.578,72	1.609,08	1.639,44	1.669,80	1.700,16	1.730,52	1.760,88	1.791,24	1.821,60	1.851,96	1.882,32	1.912,68
II	5,00%	1.593,90	1.625,78	1.657,66	1.689,53	1.721,41	1.753,29	1.785,17	1.817,05	1.848,92	1.880,80	1.912,68	1.944,56	1.976,44	2.008,31
III	10,00%	1.669,80	1.703,20	1.736,59	1.769,99	1.803,38	1.836,78	1.870,18	1.903,57	1.936,97	1.970,36	2.003,76	2.037,16	2.070,55	2.103,95
IV	15,00%	1.745,70	1.780,61	1.815,53	1.850,44	1.885,36	1.920,27	1.955,18	1.990,10	2.025,01	2.059,93	2.094,84	2.129,75	2.164,67	2.199,58

TABELA Nº 9 DO QUADRO PERMANENTE - Ensino Fundamental incompleto															
MOTORISTA DE VEICULO PESADO		0,00%	2,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	12,00%	14,00%	16,00%	18,00%	20,00%	22,00%	24,00%	26,00%
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	0,00%	1.518,00	1.548,36	1.578,72	1.609,08	1.639,44	1.669,80	1.700,16	1.730,52	1.760,88	1.791,24	1.821,60	1.851,96	1.882,32	1.912,68
II	5,00%	1.593,90	1.625,78	1.657,66	1.689,53	1.721,41	1.753,29	1.785,17	1.817,05	1.848,92	1.880,80	1.912,68	1.944,56	1.976,44	2.008,31
III	10,00%	1.669,80	1.703,20	1.736,59	1.769,99	1.803,38	1.836,78	1.870,18	1.903,57	1.936,97	1.970,36	2.003,76	2.037,16	2.070,55	2.103,95
IV	15,00%	1.745,70	1.780,61	1.815,53	1.850,44	1.885,36	1.920,27	1.955,18	1.990,10	2.025,01	2.059,93	2.094,84	2.129,75	2.164,67	2.199,58



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

CNPJ:37.344.371/0001-09



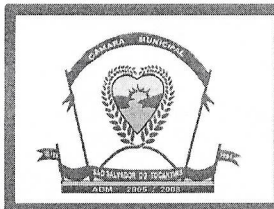
TABELA Nº 10 DO QUADRO PERMANENTE - Ensino Médio															
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		0,00%	2,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	12,00%	14,00%	16,00%	18,00%	20,00%	22,00%	24,00%	26,00%
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	0,00%	1.518,00	1.548,36	1.578,72	1.609,08	1.639,44	1.669,80	1.700,16	1.730,52	1.760,88	1.791,24	1.821,60	1.851,96	1.882,32	1.912,68
II	15,00%	1.745,70	1.780,61	1.815,53	1.850,44	1.885,36	1.920,27	1.955,18	1.990,10	2.025,01	2.059,93	2.094,84	2.129,75	2.164,67	2.199,58
III	5,00%	1.832,99	1.869,64	1.906,30	1.942,96	1.979,62	2.016,28	2.052,94	2.089,60	2.126,26	2.162,92	2.199,58	2.236,24	2.272,90	2.309,56

TABELA Nº 11 DO QUADRO PERMANENTE - Ensino Médio															
RECEPCIONISTA		0,00%	2,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	12,00%	14,00%	16,00%	18,00%	20,00%	22,00%	24,00%	26,00%
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	0,00%	1.518,00	1.548,36	1.578,72	1.609,08	1.639,44	1.669,80	1.700,16	1.730,52	1.760,88	1.791,24	1.821,60	1.851,96	1.882,32	1.912,68
II	15,00%	1.745,70	1.780,61	1.815,53	1.850,44	1.885,36	1.920,27	1.955,18	1.990,10	2.025,01	2.059,93	2.094,84	2.129,75	2.164,67	2.199,58
III	5,00%	1.832,99	1.869,64	1.906,30	1.942,96	1.979,62	2.016,28	2.052,94	2.089,60	2.126,26	2.162,92	2.199,58	2.236,24	2.272,90	2.309,56

TABELA Nº 12 DO QUADRO PERMANENTE - Ensino Médio															
AUXILIAR DE TURMA EDUC. INFANTIL		0,00%	2,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	12,00%	14,00%	16,00%	18,00%	20,00%	22,00%	24,00%	26,00%
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	0,00%	1.518,00	1.548,36	1.578,72	1.609,08	1.639,44	1.669,80	1.700,16	1.730,52	1.760,88	1.791,24	1.821,60	1.851,96	1.882,32	1.912,68
II	15,00%	1.745,70	1.780,61	1.815,53	1.850,44	1.885,36	1.920,27	1.955,18	1.990,10	2.025,01	2.059,93	2.094,84	2.129,75	2.164,67	2.199,58
III	5,00%	1.832,99	1.869,64	1.906,30	1.942,96	1.979,62	2.016,28	2.052,94	2.089,60	2.126,26	2.162,92	2.199,58	2.236,24	2.272,90	2.309,56

TABELA Nº 13 DO QUADRO PERMANENTE - Ensino Médio															
AUXILIAR DE TURMA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		0,00%	2,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	12,00%	14,00%	16,00%	18,00%	20,00%	22,00%	24,00%	26,00%
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	0,00%	1.518,00	1.548,36	1.578,72	1.609,08	1.639,44	1.669,80	1.700,16	1.730,52	1.760,88	1.791,24	1.821,60	1.851,96	1.882,32	1.912,68
II	15,00%	1.745,70	1.780,61	1.815,53	1.850,44	1.885,36	1.920,27	1.955,18	1.990,10	2.025,01	2.059,93	2.094,84	2.129,75	2.164,67	2.199,58
III	5,00%	1.832,99	1.869,64	1.906,30	1.942,96	1.979,62	2.016,28	2.052,94	2.089,60	2.126,26	2.162,92	2.199,58	2.236,24	2.272,90	2.309,56

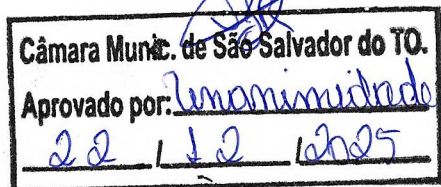
TABELA Nº 14 DO QUADRO PERMANENTE - Ensino Superior Completo															
NUTRICIONISTA		0,00%	2,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	12,00%	14,00%	16,00%	18,00%	20,00%	22,00%	24,00%	26,00%
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	0,00%	2.203,60	2.247,67	2.291,74	2.335,82	2.379,89	2.423,96	2.468,03	2.512,10	2.556,18	2.600,25	2.644,32	2.688,39	2.732,46	2.776,54
II	5,00%	2.313,78	2.360,06	2.406,33	2.452,61	2.498,88	2.545,16	2.591,43	2.637,71	2.683,98	2.730,26	2.776,54	2.822,81	2.869,09	2.915,36



CÂMARA SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO

AUTÓGRAFO DE LEI 026/2025,

de 22 DE DEZEMBRO DE 2025



Altera dispositivos da Lei nº 348/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) do Apoio Administrativo da Educação Básica do Município de São Salvador do Tocantins, para redefinir os valores do vencimento básico dos cargos e atualizar a tabela salarial dos servidores públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, **ANDRÉ MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica deste Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA**, a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os valores do vencimento básico dos cargos constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 348/2012, que passam a vigorar conforme os novos valores estabelecidos no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica instituída a nova Tabela de Vencimentos aplicável aos servidores públicos do Apoio Administrativo da Educação Básica do Município de São Salvador do Tocantins, conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º Os novos valores estabelecidos no Anexo I desta Lei Complementar passarão a vigorar a partir de 01/01/2026.

Art. 4º O art. 4 da Lei nº 348/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4 As Carreiras do Apoio Administrativo da Educação estruturada em cargos, níveis e classes, nos quadros permanente e transitório do apoio administrativo, assim organizados:

I - Quadro Permanente do Apoio Administrativo (QPA) composto pelos cargos:

- a) Cargo de Nutricionista Escolar: Servidores cujo concurso será específico para atuar na educação com titulação de nutricionista em nível superior;
- b) Cargo de Técnico Administrativo Educacional: Servidores cujo concurso será específico para atuar na educação com titulação em nível médio;
- c) Cargo de Auxiliar Técnico Administrativo Educacional: Servidor de cujo concurso será específico para atuar na educação com titulação em nível de ensino fundamental completo e médio.
- d) Cargo de Agente de Transporte Escolar: Servidores efetivos cujo concurso será específico para atuar na educação com titulação em nível exigido pelo concurso mais carteira nacional de habilitação;



CÂMARA SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO

II — Quadro Transitório do Apoio Administrativo (QTA) composto pelos cargos:

a) Servidores efetivos cujo concurso não era específico para atuar na educação com titulação em nível médio:

1. Cargo de Técnico Administrativo Educacional;
2. Cargo de Auxiliar e Técnico Administrativo Educacional

b) Servidores efetivos cujo concurso não era específico para atuar na educação com titulação em nível de ensino fundamental incompleto e completo e médio:

1. Cargo de Auxiliar em Infraestrutura escolar.
2. Cargo de Auxiliar em Alimentação Escolar;
3. Cargo de Auxiliar Técnico Administrativo Educacional;
4. Cargo de Agente de Transporte Escolar;
5. Cargo de Vigia;

Parágrafo único. Os quadros transitórios extinguirão com as respectivas vacâncias.

Art. 5º O art. 15 da Lei nº 348/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 É vedada a Progressão Funcional ao Apoio Administrativo da Educação que estiver:

- I — em estágio probatório;
- II — em cumprindo pena decorrente de processo disciplinar.
- III — em desvio de função.

Parágrafo único. O Apoio Administrativo da Educação em desvio de função, deverá cumprir ou terminar de cumprir o interstício, intervalo mínimo para a progressão funcional em efetivo exercício.

Art. 6º O art. 19 da Lei nº 348/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. Os níveis são estruturados segundo a formação exigida para o provimento de cada cargo, classificados da seguinte forma:

- I — Para os cargos de nível fundamental incompleto:
 - a) Nível I: Ensino Fundamental incompleto;
 - b) Nível II: Ensino Fundamental completo;



CÂMARA SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO

- c) Nível III: Ensino Médio completo;
- d) Nível IV: Curso de profissionalização pós-médio na área de atuação, com carga horária mínima de 800 horas, ministrado por instituição autorizada conforme diretrizes do MEC.

II – Para os cargos de nível médio:

- a) Nível I: Ensino Médio completo;
- b) Nível II: Curso de profissionalização pós-médio na área de atuação, com carga horária mínima de 800 horas, ministrado por instituição autorizada conforme diretrizes do MEC;
- c) Nível III: Licenciatura acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu na área do cargo, voltada à sua atuação.

III – Para os cargos de nível superior:

- a) Nível I: Graduação na área específica de atuação;
- b) Nível II: Pós-Graduação Lato Sensu na área do cargo, voltada à sua atuação.

§ 1º Para a mudança de nível será exigida a apresentação de diploma para cursos de graduação e de certificado para os demais cursos, devidamente registrados ou revalidados pelo Sistema Educacional Brasileiro, acompanhados do respectivo histórico escolar.

§ 2º Os níveis previstos para os quadros transitórios permanecem disciplinados no Capítulo das Disposições Transitórias da Lei nº 348/2012.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações necessárias no orçamento vigente, bem como proceder às atualizações cabíveis nos sistemas oficiais, incluindo folha de pagamento, e Social, TCE e demais plataformas correlatas.

Art. 8º Fica estabelecido o mês de Janeiro como data-base para revisão geral anual da remuneração dos servidores integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Apoio Administrativo da Educação Básica, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Salvador do Tocantins - TO, 22 de Dezembro de 2025.



IZAQUE MARTINS G. JUNIOR
Presidente da Camara



CÂMARA SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO

ANEXO I

TABELA N° 01 DO QUADRO PERMANENTE - Ensino Fundamental Incompleto															
AUXILIAR DE INFRA ESTRUTURA -		0,00%	2,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	12,00%	14,00%	16,00%	18,00%	20,00%	22,00%	24,00%	26,00%
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	0,00%	1.518,00	1.548,36	1.578,72	1.609,08	1.639,44	1.669,80	1.700,16	1.730,52	1.760,88	1.791,24	1.821,60	1.851,96	1.882,32	1.912,68
II	5,00%	1.593,90	1.625,78	1.657,66	1.689,53	1.721,41	1.753,29	1.785,17	1.817,05	1.848,92	1.880,80	1.912,68	1.944,56	1.976,44	2.008,31
III	10,00%	1.669,80	1.703,20	1.736,59	1.769,99	1.803,38	1.836,78	1.870,18	1.903,57	1.936,97	1.970,36	2.003,76	2.037,16	2.070,55	2.103,95
IV	15,00%	1.745,70	1.780,61	1.815,53	1.850,44	1.885,36	1.920,27	1.955,18	1.990,10	2.025,01	2.059,93	2.094,84	2.129,75	2.164,67	2.199,58

TABELA N° 02 DO QUADRO PERMANENTE - Ensino Fundamental Incompleto															
AUXILIAR EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		0,00%	2,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	12,00%	14,00%	16,00%	18,00%	20,00%	22,00%	24,00%	26,00%
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	0,00%	1.518,00	1.548,36	1.578,72	1.609,08	1.639,44	1.669,80	1.700,16	1.730,52	1.760,88	1.791,24	1.821,60	1.851,96	1.882,32	1.912,68
II	5,00%	1.593,90	1.625,78	1.657,66	1.689,53	1.721,41	1.753,29	1.785,17	1.817,05	1.848,92	1.880,80	1.912,68	1.944,56	1.976,44	2.008,31
III	10,00%	1.669,80	1.703,20	1.736,59	1.769,99	1.803,38	1.836,78	1.870,18	1.903,57	1.936,97	1.970,36	2.003,76	2.037,16	2.070,55	2.103,95
IV	15,00%	1.745,70	1.780,61	1.815,53	1.850,44	1.885,36	1.920,27	1.955,18	1.990,10	2.025,01	2.059,93	2.094,84	2.129,75	2.164,67	2.199,58

TABELA N° 03 DO QUADRO PERMANENTE - Ensino Fundamental Incompleto															
AGENTE DE TRANSPORTE VEICULO LEVE		0,00%	2,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	12,00%	14,00%	16,00%	18,00%	20,00%	22,00%	24,00%	26,00%
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	0,00%	1.537,25	1.568,00	1.598,74	1.629,49	1.660,23	1.690,98	1.721,72	1.752,47	1.783,21	1.813,96	1.844,70	1.875,45	1.906,19	1.936,94
II	5,00%	1.614,11	1.646,40	1.678,68	1.710,96	1.743,24	1.775,53	1.807,81	1.840,09	1.872,37	1.904,66	1.936,94	1.969,22	2.001,50	2.033,78
III	10,00%	1.690,98	1.724,80	1.758,62	1.792,44	1.826,26	1.860,08	1.893,89	1.927,71	1.961,53	1.995,35	2.029,17	2.062,99	2.096,81	2.130,63
IV	15,00%	1.767,84	1.803,20	1.838,55	1.873,91	1.909,27	1.944,62	1.979,98	2.015,34	2.050,69	2.086,05	2.121,41	2.156,76	2.192,12	2.227,48

TABELA N° 04 DO QUADRO PERMANENTE - Ensino Fundamental Incompleto															
AGENTE DE TRANSPORTE VEICULO PESADO		0,00%	2,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	12,00%	14,00%	16,00%	18,00%	20,00%	22,00%	24,00%	26,00%
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	0,00%	1.665,36	1.698,66	1.731,97	1.765,28	1.798,58	1.831,89	1.865,20	1.898,51	1.931,81	1.965,12	1.998,43	2.031,73	2.065,04	2.098,35
II	5,00%	1.748,62	1.783,60	1.818,57	1.853,54	1.888,51	1.923,49	1.958,46	1.993,43	2.028,40	2.063,38	2.098,35	2.133,32	2.168,29	2.203,27
III	10,00%	1.831,89	1.868,53	1.905,17	1.941,81	1.978,44	2.015,08	2.051,72	2.088,36	2.124,99	2.161,63	2.198,27	2.234,91	2.271,55	2.308,19
IV	15,00%	1.915,16	1.953,46	1.991,77	2.030,07	2.068,37	2.106,68	2.144,98	2.183,28	2.221,59	2.259,89	2.298,19	2.336,50	2.374,80	2.413,10

TABELA N° 05 DO QUADRO PERMANENTE - Ensino Fundamental Incompleto															
AUXILIAR TECNICO ADMINISTRATIVO TRAN SÍTORIO	0,00%	2,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	12,00%	14,00%	16,00%	18,00%	20,00%	22,00%	24,00%	26,00%	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	
I	0,00%	1.934,99	1.973,69	2.012,39	2.051,08	2.089,78	2.128,48	2.167,18	2.205,88	2.244,58	2.283,28	2.321,98	2.360,68	2.399,38	2.438,08
II	5,00%	2.031,73	2.072,37	2.113,00	2.153,64	2.194,27	2.234,91	2.275,54	2.316,18	2.356,81	2.397,45	2.438,08	2.478,72	2.519,35	2.559,99
III	10,00%	2.128,48	2.171,05	2.213,62	2.256,19	2.298,76	2.341,33	2.383,90	2.426,47	2.469,04	2.511,61	2.554,18	2.596,75	2.639,32	2.681,89
IV	15,00%	2.225,23	2.269,74	2.314,24	2.358,75	2.403,25	2.447,76	2.492,26	2.536,77	2.581,27	2.625,78	2.670,28	2.714,78	2.759,29	2.803,79

TABELA N° 05 DO QUADRO PERMANENTE Ensino Fundamental Incompleto															
AUXILIAR TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		0,00%	2,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	12,00%	14,00%	16,00%	18,00%	20,00%	22,00%	24,00%	26,00%
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	0,00%	1.934,99	1.973,69	2.012,39	2.051,08	2.089,78	2.128,48	2.167,18	2.205,88	2.244,58	2.283,28	2.321,98	2.360,68	2.399,38	2.438,08
II	5,00%	2.031,73	2.072,37	2.113,00	2.153,64	2.194,27	2.234,91	2.275,54	2.316,18	2.356,81	2.397,45	2.438,08	2.478,72	2.519,35	2.559,99
III	10,00%	2.128,48	2.171,05	2.213,62	2.256,19	2.298,76	2.341,33	2.383,90	2.426,47	2.469,04	2.511,61	2.554,18	2.596,75	2.639,32	2.681,89
IV	15,00%	2.225,23	2.268,74	2.314,24	2.358,75	2.403,25	2.447,76	2.492,26	2.536,77	2.581,27	2.625,78	2.670,28	2.714,78	2.759,29	2.803,79

TABELA N° 07 DO QUADRO PERMANENTE - Ensino Médio															
TECNICO ADMINISTRATIVO		0,00%	2,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	12,00%	14,00%	16,00%	18,00%	20,00%	22,00%	24,00%	26,00%
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	0,00%	2.976,90	3.036,44	3.095,98	3.155,51	3.215,05	3.274,59	3.334,13	3.393,67	3.453,21	3.512,74	3.572,28	3.631,82	3.691,36	3.750,90
II	5,00%	3.423,44	3.491,90	3.560,37	3.628,84	3.697,31	3.765,78	3.834,25	3.902,72	3.971,19	4.039,65	4.108,12	4.176,59	4.245,06	4.313,53
III	20,00%	3.572,28	3.643,73	3.715,17	3.786,62	3.858,06	3.929,51	4.000,95	4.072,40	4.143,85	4.215,29	4.286,74	4.358,18	4.429,63	4.501,07

TABELA N° 8 DO QUADRO PERMANENTE - Ensino Fundamental Incompleto															
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		0,00%	2,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	12,00%	14,00%	16,00%	18,00%	20,00%	22,00%	24,00%	26,00%
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	0,00%	1.518,00	1.548,36	1.578,72	1.609,08	1.639,44	1.669,80	1.700,16	1.730,52	1.760,88	1.791,24	1.821,60	1.851,96	1.882,32	1.912,68
II	5,00%	1.593,90	1.625,78	1.657,66	1.689,53	1.721,41	1.753,29	1.785,17	1.817,05	1.848,92	1.880,80	1.912,68	1.944,56	1.976,44	2.008,31
III	10,00%	1.669,80	1.703,20	1.736,59	1.769,99	1.803,38	1.836,78	1.870,18	1.903,57	1.936,97	1.970,36	2.003,76	2.037,16	2.070,55	2.103,95
IV	15,00%	1.745,70	1.780,61	1.815,53	1.850,44	1.885,36	1.920,27	1.955,18	1.990,10	2.025,01	2.059,93	2.094,84	2.129,75	2.164,67	2.199,58

TABELA N° 9 DO QUADRO PERMANENTE - Ensino Fundamental Incompleto															
MOTORISTA DE VEICULO PESADO		0,00%	2,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	12,00%	14,00%	16,00%	18,00%	20,00%	22,00%	24,00%	26,00%
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	0,00%	1.518,00	1.548,36	1.578,72	1.609,08	1.639,44	1.669,80	1.700,16	1.730,52	1.760,88	1.791,24	1.821,60	1.851,96	1.882,32	1.912,68
II	5,00%	1.593,90	1.625,78	1.657,66	1.689,53	1.721,41	1.753,29	1.785,17	1.817,05	1.848,92	1.880,80	1.912,68	1.944,56	1.976,44	2.008,31
III	10,00%	1.669,80	1.703,20	1.736,59	1.769,99	1.803,38	1.836,78	1.870,18	1.903,57	1.936,97	1.970,36	2.003,76	2.037,16	2.070,55	2.103,95
IV	15,00%	1.745,70	1.780,61	1.815,53	1.850,44	1.885,36	1.920,27	1.955,18	1.990,10	2.025,01	2.059,93	2.094,84	2.129,75	2.164,67	2.199,58

TABELA N° 10 DO QUADRO PERMANENTE - Ensino Médio															
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		0,00%	2,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	12,00%	14,00%	16,00%	18,00%	20,00%	22,00%	24,00%	26,00%
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	0,00%	1.518,00	1.548,36	1.578,72	1.609,08	1.639,44	1.669,80	1.700,16	1.730,52	1.760,88	1.791,24	1.821,60	1.851,96	1.882,32	1.912,68
II	15,00%	1.745,70	1.780,61	1.815,53	1.850,44	1.885,36	1.920,27	1.955,18	1.990,10	2.025,01	2.059,93	2.094,84	2.129,75	2.164,67	2.199,58
III	20,00%	1.821,60	1.858,03	1.894,46	1.930,90	1.967,33	2.003,76	2.040,19	2.076,62	2.113,06	2.149,49	2.185,92	2.222,35	2.258,78	2.295,22

||
||
||



CÂMARA SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO

ANEXO I

TABELA N° 12 DO QUADRO PERMANENTE - Ensino Médio															
AUXILIAR DE TURMA EDUC. INFANTIL		0,00%	2,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	12,00%	14,00%	16,00%	18,00%	20,00%	22,00%	24,00%	26,00%
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	0,00%	1.518,00	1.548,36	1.578,72	1.609,08	1.639,44	1.669,80	1.700,16	1.730,52	1.760,88	1.791,24	1.821,60	1.851,96	1.882,32	1.912,68
II	15,00%	1.745,70	1.780,61	1.815,53	1.850,44	1.885,36	1.920,27	1.955,18	1.990,10	2.025,01	2.059,93	2.094,84	2.129,75	2.164,67	2.199,58
III	20,00%	1.821,60	1.858,03	1.894,46	1.930,90	1.967,33	2.003,76	2.040,19	2.076,62	2.113,06	2.149,49	2.185,92	2.222,35	2.258,78	2.295,22

TABELA N° 13 DO QUADRO PERMANENTE - Ensino Médio															
AUXILIAR DE TURMA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		0,00%	2,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	12,00%	14,00%	16,00%	18,00%	20,00%	22,00%	24,00%	26,00%
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	0,00%	1.518,00	1.548,36	1.578,72	1.609,08	1.639,44	1.669,80	1.700,16	1.730,52	1.760,88	1.791,24	1.821,60	1.851,96	1.882,32	1.912,68
II	15,00%	1.745,70	1.780,61	1.815,53	1.850,44	1.885,36	1.920,27	1.955,18	1.990,10	2.025,01	2.059,93	2.094,84	2.129,75	2.164,67	2.199,58
III	20,00%	1.821,60	1.858,03	1.894,46	1.930,90	1.967,33	2.003,76	2.040,19	2.076,62	2.113,06	2.149,49	2.185,92	2.222,35	2.258,78	2.295,22

TABELA N° 14 DO QUADRO PERMANENTE - Ensino Superior Completo															
NUTRICIONISTA		0,00%	2,00%	4,00%	6,00%	8,00%	10,00%	12,00%	14,00%	16,00%	18,00%	20,00%	22,00%	24,00%	26,00%
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	0,00%	2.203,60	2.247,67	2.291,74	2.335,82	2.379,89	2.423,96	2.468,03	2.512,10	2.556,18	2.600,25	2.644,32	2.688,39	2.732,46	2.776,54
II	5,00%	2.313,78	2.360,06	2.406,33	2.452,61	2.498,88	2.545,16	2.591,43	2.637,71	2.683,98	2.730,26	2.776,54	2.822,81	2.869,09	2.915,36